



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Planejamento e Gestão

Missão : Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania.

RESOLUÇÃO Nº 28/2008 – CPJ - REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 104/2015-CPJ

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos parágrafos 2º e 3º do artigo 20 da Lei Complementar nº 27, de 19 de novembro de 1.993 e tendo em vista a proposta de “Reestruturação do Ministério Público” submetida ao Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça e aprovada na reunião ordinária realizada dia 11 de abril de 2008 - Gedoc nº 001243-01/2008,

RESOLVE:

Art. 1º Adequar a identificação das Promotorias de Justiça da comarca de Cuiabá, conforme tabela constante do Anexo I.

Art. 2º Definir as atribuições das Promotorias de Justiça de Entrância Especial.

Art. 3º Comarca de Cuiabá: (Alterado pela Resolução 75/2012-CPJ

Área Cível

~~I 1^a, 2^a, 3^a, 4^a, 5^a, 6^a, 7^a, 8^a, 9^a, 10^a, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 - Promotorias de Justiça de Cuiabá.~~

(Alterado pela Resolução 88/2013-CPJ)

~~I.I) Integram o Núcleo de Atuação Judicial Cível as 1^a, 2^a, 3^a, 4^a, 5^a, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 - Promotorias de Justiça com as seguintes atribuições:~~

(Alterado pela Resolução 88/2013-CPJ)

a) Às 1^a, 2^a, 3^a, 4^a e 5^a Promotorias de Justiça:

- ~~1. exercem as funções judiciais nos feitos cíveis, por distribuição, inclusive os oriundos dos Juizados Especiais Cíveis e Turmas Recursais dos Juizados;~~
- ~~2. promover as medidas judiciais e extrajudiciais de natureza individual em relação às pessoas com deficiência, idosas e incapazes;~~
- ~~3. fiscalizar as interdições e o exercício da tutela e curatela dessas medidas;~~
- ~~4. habilitação de casamento.~~ (Alterado pela Resolução 88/2013-CPJ)



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Planejamento e Gestão

Missão : Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania.

CPJ)

b) À 14 Promotoria de Justiça compete:

1. fiscalizar, desde a criação até a extinção, as atividades desenvolvidas por fundações públicas e privadas e entidades de interesse social, com sede em Cuiabá;
2. atuar, como *custos legis*, nos feitos relativos às falências e recuperações judiciais e propor, se necessário, ação penal falimentar.

e) Às 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32 e 33 Promotorias de Justiça compete substituir ou coadjuvar, na Capital e na comarca de Várzea Grande, por designação do Procurador Geral de Justiça, de acordo com critérios a serem estabelecidos em ato conjunto do Procurador Geral de Justiça e do Corregedor Geral do Ministério Público, os titulares das Promotorias de Justiça cíveis e criminais:

1. convocados para atuar, com prejuízo das funções originárias, junto aos Gabinetes do PGJ, da Corregedoria Geral, NACO ou, ainda, para integrar grupos especiais de atuação designados pela Administração Superior;
2. afastados para frequentar cursos de formação e capacitação;
3. em gozo de férias ou licenças de qualquer natureza.

d) À 25 Promotoria de Justiça compete:

1. responder pela área cível, criminal e interesses difusos e coletivos, judicial e extrajudicial da comarca de Santo Antônio de Leverger e;
2. substituir ou coadjuvar as Promotorias de Justiça Cíveis e Criminais da Comarca de Cuiabá.

I.H) Integram o Núcleo de Defesa da Cidadania as 6^a, 7^a, 8^a e 34 Promotorias de Justiça com as seguintes atribuições:

a) À 6^a Promotoria de Justiça compete atuar na tutela do consumidor, nos procedimentos extrajudiciais cíveis, nas ações



Ministério P\xfablico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justi\xe7a
Departamento de Planejamento e Gestão

Missão : Defender o regime democr\xe1tico, a ordem jur\xeddica e os interesses sociais e individuais indispon\xe9veis, buscando a justi\xe7a social e o pleno exerc\xe9cio da cidadania.

deles decorrentes, na assunção da titularidade ativa da ação civil nos casos de desistência ou abandono, na função de *custos legis* nas ações intentadas por outros legitimados e outros direitos difusos e coletivos;

b) À 7ª Promotoria de Justiça compete atuar em matéria de saúde, nos procedimentos extrajudiciais cíveis, nas ações deles decorrentes, na assunção da titularidade ativa da ação civil nos casos de desistência ou abandono, na função de *custos legis* nas ações intentadas por outros legitimados e outros direitos difusos e coletivos;

c) À 8ª Promotoria de Justiça compete atuar em matéria de educação, nos procedimentos extrajudiciais cíveis, nas ações deles decorrentes, na assunção da titularidade ativa da ação civil nos casos de desistência ou abandono, na função de *custos legis* nas ações intentadas por outros legitimados e outros direitos difusos e coletivos;

d) À 34 Promotoria de Justiça compete atuar na tutela do idoso e de pessoas com deficiência, nos procedimentos extrajudiciais cíveis, nas ações deles decorrentes, na assunção da titularidade ativa da ação civil nos casos de desistência ou abandono, na função de *custos legis* nas ações intentadas por outros legitimados e outros direitos difusos e coletivos.

(Alterado pela Resolução 88/2013-CPJ)

e) os feitos relativos a outros direitos difusos e coletivos, previstos nos dispositivos anteriores, serão distribuídos entre todas as Promotorias do Núcleo sob os critérios da alternância e igualdade.

I.III) Integram o Núcleo de Defesa do Patrimônio P\xfablico e da Propriedade Administrativa as 9^a, 10^a, 11, 12, 13, 35 e 36 Promotorias de Justiça com as seguintes atribuições:

a) À 9^a, 10^a, 11, 12, 13 Promotorias de Justiça:



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Planejamento e Gestão

Missão : Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania.

1. oficiar nos feitos relativos às Varas Judiciais da Fazenda Pública em geral e desempenhar outras atribuições previstas em lei;
2. promover as medidas extrajudiciais e ações judiciais visando a defesa do patrimônio público e da probidade administrativa;
3. assumir, na forma prevista em lei, a titularidade ativa da ação civil ou popular nos casos de desistência ou abandono por parte do autor, devendo, na mesma hipótese, promover a execução da sentença condenatória;
4. intervir como *custos legis* nas ações civis públicas intentadas por outros legitimados e ações populares.

b) À 35^a Promotoria de Justiça Cível Especializada em Contas Públicas compete zelar pela proteção do patrimônio público e da probidade dos agentes da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades mantidas pelo Poder Público estadual.

1. Compete-lhe atuar preventivamente à ocorrência de dano ao patrimônio público, valendo-se das informações oriundas da atividade fiscalizadora do Tribunal de Contas, e repressivamente promovendo as medidas extrajudiciais e judiciais necessárias à proteção e reparação integral do dano ao patrimônio público e à aplicação das sanções legais;
2. Compete à Promotoria Especializada de Contas Públicas investigar notícias e indícios de atos de improbidade administrativa nas matérias de competência do Tribunal de Contas e promover as ações judiciais em todo o território estadual;
3. As Promotorias de Justiça nas comarcas do interior, com atribuições na área de defesa do patrimônio público, atuarão na instrução processual das ações judiciais propostas pela Promotoria Especializada de Contas Públicas, facultando-se-lhes a propositura de ações em conjunto com a Promotoria especializada.

e) À 36^a Promotoria de Justiça Cível Especializada em Licitações e Contratos compete, sem prejuízo das atribuições concorrentes com as demais Promotorias do Núcleo, zelar pela proteção do patrimônio público e da probidade administrativa no âmbito da Administração Pública estadual e do Município de Cuiabá.



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Planejamento e Gestão

Missão : Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania.

1. Compete-lhe atuar preventivamente à ocorrência de ilegalidades ou irregularidades, desde a fase inicial dos processos licitatórios para aquisição de bens e serviços e realização de obras públicas e seus respectivos contratos, promovendo as medidas extrajudiciais e judiciais necessárias à proteção e à reparação integral do dano ao patrimônio público e à aplicação das sanções legais;
2. Os feitos judiciais e extrajudiciais existentes no Núcleo do Patrimônio Público que versem sobre as matérias suprareferidas permanecerão, até o provimento da 36ª Promotoria, sob a responsabilidade dos respectivos titulares;
3. A organização, estrutura e funcionamento das Promotorias de Justiça de que cuida o item I.III do art. 1º da presente resolução serão reguladas em ato conjunto do Procurador Geral de Justiça e do Corregedor Geral do Ministério Público.

I.IV) Integram o Núcleo de Defesa Ambiental e da Ordem Urbanística as 15, 16, 17 e 29 Promotorias de Justiça com as seguintes atribuições:

a) À 15 Promotoria compete atuar, judicial e extrajudicialmente, na proteção do meio ambiente natural da comarca de Cuiabá, inclusive de forma complementar com as Promotorias de Justiça que integram a região metropolitana do Vale do Rio Cuiabá e seu entorno, e especialmente:

1. junto ao Juizado Criminal ambiental;
2. acompanhar a elaboração normativa e execução de políticas públicas voltadas para a área ambiental, bem como as ações dos órgãos ambientais no cumprimento das regras e princípios que regem a Administração Pública e disciplinam a defesa do ambiente natural.

b) À 16 Promotoria compete atuar, judicial e extrajudicialmente, na proteção do meio ambiente natural da comarca de Cuiabá, inclusive de forma complementar com as Promotorias de Justiça que integram a região metropolitana do Vale do Rio Cuiabá e seu entorno, e especialmente:



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Planejamento e Gestão

Missão : Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania.

1. acompanhar a elaboração normativa e execução de políticas públicas voltadas para a área ambiental, bem como as ações dos órgãos ambientais no cumprimento das regras e princípios que regem a Administração Pública e disciplinam a defesa do ambiente natural;

2. promover ações penais e intervir como *custos legis* nas ações intentadas por outros legitimados em defesa do ambiente natural.

e) À 17 Promotoria compete atuar, judicial e extrajudicialmente, na proteção do meio ambiente urbano e habitação da comarca de Cuiabá, inclusive de forma complementar com as Promotorias de Justiça que integram a região metropolitana do Vale do Rio Cuiabá e seu entorno, e especialmente:

1. acompanhar a elaboração normativa e execução de políticas públicas voltadas para a área ambiental, bem como as ações dos órgãos ambientais no cumprimento das regras e princípios que regem a Administração Pública e disciplinam a defesa do ambiente urbano;

2. na tutela de bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

3. atuar como *custos legis* nas ações intentadas por outros legitimados em defesa meio ambiente urbano.

d) À 29 Promotoria compete intervir:

1. como *custos legis* nas ações que envolvam litígios coletivos pela posse da terra rural, visando a paz e o cumprimento do princípio constitucional da função social da propriedade;

2. atuar preventivamente, para a conciliação na resolução de conflitos fundiários coletivos no Estado de Mato Grosso;

3. fiscalizar as atividades de ocupação de terras, atuando para que a reforma agrária ocorra de forma pacífica;

4. atuar a fim de impedir invasões ou grilagens de terras destinadas à resolução de conflitos agrários e para fins de reforma agrária;

5. atuar, na área de sua atribuição, com a finalidade de impedir a ocorrência de exploração ilícita dos recursos naturais, assim



Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Planejamento e Gestão

Missão : Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania.

entendidos os minerais, hídricos e florestais;

6. zelar pelo respeito ao meio ambiente nos locais de conflito agrário, cientificando à Promotoria Cível competente para que adote as medidas necessárias, sem prejuízo da atuação conjunta, com vista à preservação da função sócio ambiental da terra rural;

7. coibir a violência no campo, o uso de armas, e os danos de qualquer natureza, mediante a adoção as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis conjuntamente com a Promotoria Criminal competente;

8. Atua na proteção do meio ambiente urbano da comarca de Cuiabá e, de forma complementar, com as Promotorias de Justiça que integram a região metropolitana do Vale do Rio Cuiabá e seu entorno.

I.V) Integram o Núcleo de Defesa da Criança e do Adolescente as 18 e 19 Promotorias de Justiça com as seguintes atribuições:

(Alterado pela Resolução 88/2013-CPJ)

a) À 18 Promotoria de Justiça compete:

1. atuar concedendo remissão, promovendo e acompanhando os procedimentos relativos às infrações atribuídas a adolescentes, e cumulando medidas protetivas;

2. fiscalizar e apurar irregularidades em entidade governamental e não governamental que tem como fim aplicação de medidas sócio-educativas;

3. instaurar procedimento administrativo ou inquérito civil e promover ação civil pública em proteção aos direitos individuais, difusos e coletivos dos adolescentes submetidos a medidas sócio-educativas.

b) À 19 Promotoria de Justiça compete atuar, judicial e extrajudicialmente, na tutela dos direitos e interesses das crianças e adolescentes e, especialmente:

1. apurar irregularidades e fiscalizar entidades governamentais e não governamental que têm como fim aplicação de medidas protetivas ou serviços públicos destinados às crianças e adolescentes;



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Planejamento e Gestão

Missão : Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania.

2. ~~fiscalizar a eleição dos Conselhos Tutelares e suas ações, além de receber seus encaminhamentos;~~
3. ~~representar a Autoridade Judiciária competente nos casos de infrações administrativas previstas no ECA; Alterada pela Resolução nº 75-2012-CPJ.pdf (Nova Redação dada pela Resolução 88/2013-CPJ)~~
4. ~~atuar nos processos administrativos perante o Juízo Diretor do Fórum da Infância e Juventude. (Alterado novamente pela Resolução 88/2013-CPJ)~~

Área Criminal

I) 1^a, 2^a, 3^a, 4^a, 5^a, 6^a, 7^a, 8^a, 9^a, 10^a, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 Promotorias de Justiça de Cuiabá com as seguintes atribuições:

I.I) Integram o Núcleo de Atuação Judicial Criminal as 1^a, 2^a, 6^a, 7^a, 8^a, 9^a, 10^a, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22 Promotorias de Justiça:

- a) À 1^a, 2^a, e 21 Promotorias compete atuar nos inquéritos policiais e nos processos dos crimes dolosos contra a vida e nos feitos relativos a medidas pré-processuais, cautelares e incidentais correspondentes, em tramitação nas 1^a e 12^a Varas Criminais de Cuiabá, mediante distribuição sob os critérios da alternância e igualdade;
- b) À 6^a, 7^a, 8^a, 9^a e 10^a Promotorias compete atuar nos processos de feitos gerais na área penal, não afetos aos Juizados Especiais Criminais;
- c) À 11 Promotoria compete atuar nos processos concernentes aos crimes da lei antidrogas, exceto os de competência do Juizado Especial;
- d) À 12 Promotoria compete atuar nos feitos penais apenados com



Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Planejamento e Gestão

Missão : Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania.

detenção não afetos aos Juizados Criminais;

e) À 13 Promotoria compete atuar nos feitos que tem curso na Vara da Justiça Militar;

f) À 14 Promotoria (Promotoria Criminal Especializada na Defesa da Administração Pública e Ordem Tributária) compete atuar nos processos e procedimentos que apurem a prática de crimes contra a Administração Pública, contra a Ordem Econômica e Tributária e de feitos relacionados à lavagem de dinheiro em trâmite junto à Vara Judicial Especializada para o Crime Organizado em Cuiabá, podendo, atuar de forma concorrente com os demais membros do Ministério Pùblico em todo o território do Estado de Mato Grosso.

g) À 15 Promotoria de Justiça compete atuar nos feitos judiciais e extrajudiciais, cíveis e criminais em curso junto à 1^a Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher;

h) À 16 Promotoria de Justiça compete atuar nos feitos judiciais e extrajudiciais cíveis e criminais em curso junto à 2^a Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher;

i) À 20 Promotoria de Justiça compete atuar nos feitos relativos ao Juizado Especial Criminal;

j) À 22 Promotoria de Justiça compete atuar nos feitos judiciais e extrajudiciais cíveis e criminais em curso junto à 13 Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher;

I.II) Integram o Núcleo da Execução Penal as 3^a, 4^a e 5^a Promotorias de Justiça com as seguintes atribuições:

~~a) Às 3^a e 5^a Promotorias de Justiça compete atuar nos processos executivos de pena do regime fechado, da suspensão condicional da pena (sursis), do livramento condicional e das penas restritivas de direito e, ainda, proceder visitas de inspeção nas unidades prisionais, instaurar inquérito civil ou procedimento preparatório,~~



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Planejamento e Gestão

Missão : Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania.

~~adotar medidas extrajudiciais, ajuizar e acompanhar a ação civil pública para proteção dos interesses difusos e coletivos dos reeducandos do regime fechado e demais atribuições do Núcleo de Execução Penal.~~

~~b) À 4ª Promotoria de Justiça compete atuar nos processos executivos de pena dos regimes semiaberto e aberto, inspecionar a unidade prisional “Casa do Albergado” da Capital, instaurar inquérito civil ou procedimento preparatório, adotar medidas extrajudiciais e ajuizar e acompanhar a ação civil pública para proteção dos interesses difusos e coletivos dos reeducandos dos regimes semi-aberto e aberto e demais atribuições do Núcleo de Execução Penal.~~ Alterada pela Resolução nº 82/2013-CPJ

I.III) Integram o Núcleo da Central de Acompanhamento de Inquéritos Policiais e Controle Externo da Atividade Policial as 17, 18 e 19 Promotorias de Justiça com as seguintes atribuições:

- a) atuar nos inquéritos policiais não afetos às demais Promotorias de Justiça e nos feitos relativos a medidas pré-processuais, cautelares e incidentais correspondentes, mediante distribuição sob os critérios da alternância e igualdade;
- b) exercer o controle externo da atividade policial, na forma estabelecida na Resolução nº 20/2004-CPJ. (Redação dada pelo artigo 2º da Resolução nº 75/2012-CPJ).

Art. 4º Comarca de Rondonópolis:

ÁREA CÍVEL

1ª Promotoria de Justiça Cível – com atribuições para atuar na proteção da cidadania, pessoas com deficiências, idosos (tutela individual e coletiva), defesa comunitária, do consumidor e das demais questões residuais, relativas à defesa dos direitos metaindividualizados. (Alterada pela resolução nº 066/2011-CPJ).

2ª Promotoria - com atribuições para atuar:

I) na defesa do patrimônio público e da probidade administrativa;



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Planejamento e Gestão

Missão : Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania.

- II) na fiscalização das fundações, ONG's e entidades de interesse social e,
- III) como custos legais nos feitos originados das Varas de Fazenda Pública.
- IV) atuar nos feitos cíveis em geral.

3ª Promotoria - com atribuições para atuar nos feitos de família, sucessões e falência (feitos afetos à 1ª Vara de Família e Sucessões), habilitações de casamento e promover as ações de investigação de paternidade.

4ª Promotoria - com atribuições para atuar na defesa da Infância e Juventude (tutela individual e coletiva), cartas precatórias cíveis e diretoria do foro.

5ª Promotoria de Justiça Cível - com atribuições para atuar nos feitos de família e sucessões (feitos afetos à 2ª Vara de Família e Sucessões). **(Alterada pela resolução nº 066/2011-CPJ).**

6ª Promotoria (Defesa do Ambiente e da Ordem Urbanística) - com atribuições para:

- I) promover ações de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, inclusive propor ação cautelar objetivando a ocorrência do referido dano a quaisquer outras que se relacionem à área ambiental;
- II) assumir a titularidade da ação civil, nos casos de desistência ou abandono por parte do autor, bem como, na mesma hipótese, promover a execução da sentença condenatória;
- III) orientar, sempre que solicitado por pessoas ou autoridades ligadas a órgãos ou entidades que tenham como função ou objetivo a defesa do meio ambiente;
- IV) adotar qualquer outra providência, administrativa ou judicial, destinada a defesa do meio ambiente;
- V) desempenhar outras funções em que as leis ambientais requeiram a presença do Ministério Público, inclusive as do Juizado Volante de Meio Ambiente (JUVAM);
- VI) participar das audiências e oficiar nos processos que tramitam no Juizado Especial Itinerante.

ÁREA CRIMINAL

1ª Promotoria - com atribuições para atuar nos feitos de delitos de drogas, acidente de trânsito e contra a vida a partir da fase do artigo 416 do CPP e cartas



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Planejamento e Gestão

Missão : Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania.

precatórias criminais (feitos afetos à 1º Vara Criminal).

2ª Promotoria - com atribuições para atuar nos feitos criminais gerais e crimes contra a vida até a fase do trânsito em julgado da decisão de pronúncia, artigo 415 do CPP (feitos afetos à 2ª Vara Criminal).

3ª Promotoria - com atribuições para:

a) atuar nos feitos criminais gerais e crimes contra a vida até a fase do trânsito em julgado da decisão de pronúncia, art. 415 do CPP (feitos afetos à 3ª Vara Criminal).

4ª Promotoria - com atribuições para:

a) atuar nos feitos decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher (Feitos afetos à Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher) e nos feitos afetos ao Juizado Especial Criminal e Cível.

5ª Promotoria - com atribuições para:

a) atuar na execução penal e corregedoria dos estabelecimentos penais (feitos afetos à 4ª Vara Criminal).

Área Criminal

I) À 1ª Promotoria de Justiça Criminal da comarca de Rondonópolis compete atuar nos inquéritos e nos processos relativos aos crimes da lei antidrogas, exceto os de competência do Juizado Especial, a acidente de trânsito, nas cartas precatórias e feitos pré-processuais, cautelares e incidentais em trâmite perante a 1ª Vara Criminal;

II) À 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Rondonópolis compete atuar nos inquéritos policiais e nos processos por crimes em geral e feitos pré-processuais, cautelares e incidentais em trâmite perante a 2ª Vara Criminal;

III) À 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rondonópolis compete atuar nos inquéritos policiais e nos processos criminais em geral e feitos pré-processuais, cautelares e incidentais em trâmite perante a 3ª Vara Criminal;



Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Planejamento e Gestão

Missão : Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania.

IV) À 4^a Promotoria de Justiça Criminal da comarca de Rondonópolis compete atuar nos inquéritos policiais e processos criminais por crimes contra a mulher em situação de violência doméstica e familiar, feitos pré-processuais, cautelares e incidentes em trâmite perante a Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher e nos feitos afetos ao Juizado Especial Cível e Criminal;

V) À 5^a Promotoria de Justiça Criminal da comarca de Rondonópolis compete atuar nos feitos relativos à execução penal e à corregedoria dos estabelecimentos penais em trâmite perante a 4^a Vara Criminal;

VI) À 6^a Promotoria de Justiça Criminal da comarca de Rondonópolis compete atuar na área do controle externo da atividade policial e nos inquéritos e processos dos crimes dolosos contra a vida, inclusive nas medidas pré-processuais, cautelares e incidentais. **(Redação dada pelo artigo 3º da Resolução nº 75/2012-CPJ)**

Art. 5º Comarca de Várzea Grande:

ÁREA CÍVEL

1^a Promotoria – com atribuições de atuar na Defesa do Patrimônio Pùblico e da Probidade Administrativa e nos feitos relativos às varas judiciais da Fazenda Pùblica.

2^a Promotoria – com atribuições de atuar junto aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais dos bairros Cristo Rei e Jardim Glória.

3^a Promotoria – com atribuições de atuar nos feitos das 1^a e 2^a Varas Especializadas de Família e Sucessões.

4^a Promotoria – com atribuições de atuar na Defesa do Meio Ambiente e da Ordem Urbanística e nos feitos de falência e recuperação judicial e demais



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Planejamento e Gestão**

Missão : Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania.

feitos da 4^a Vara Cível.

5^a Promotoria – com atribuições de atuar na Defesa da Criança e do Adolescente e demais feitos previstos na Lei 8069/90 e cartas precatórias cíveis.

6^a Promotoria – com atribuições de atuar na fiscalização das Fundações e na Defesa Cidadania (educação, saúde, pessoa idosa, pessoa com deficiência, consumidor e outros direitos difusos e coletivos).

7^a Promotoria – com atribuições de atuar nos feitos da 3^a Vara Especializada de Família e Sucessões, nos feitos gerais das 1^a, 2^a e 3^a Varas Cíveis, nos feitos da Diretoria do Fórum e nas Habilidades de Casamento”.

Área Cível

I) À 1^a Promotoria de Justiça Cível da comarca de Várzea Grande compete atuar na Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa, na fiscalização das fundações e entidades de interesse social;

II) À 3^a Promotoria de Justiça Cível da comarca de Várzea Grande compete atuar nos feitos das 1^a e 2^a Varas Especializadas de Família e Sucessões e, concorrentemente com a 7^a Promotoria, nas causas de interesses individuais indisponíveis do idoso, por distribuição mediante os critérios da alternância e igualdade;

III) À 4^a Promotoria de Justiça Cível da comarca de Várzea Grande compete atuar na Defesa do Meio Ambiente e da Ordem Urbanística, na tutela de bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, nos feitos de falência e recuperação judicial e demais feitos da 4^a Vara Cível;

IV) À 5^a Promotoria de Justiça Cível da comarca de Várzea Grande compete atuar na Defesa da Criança e do Adolescente e demais feitos previstos na Lei nº 8069/90 e cartas precatórias cíveis;

V) À 6^a Promotoria de Justiça Cível da comarca de Várzea Grande compete atuar nos feitos judiciais e extrajudiciais em matérias de



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Planejamento e Gestão

Missão : Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania.

interesse difuso ou coletivo relativas à educação, saúde, idosos, pessoas com deficiência, consumidor e outros direitos difusos e coletivos e na qualidade de *custos legis* nos feitos da Fazenda Pública;

VI) À 7^a Promotoria de Justiça Cível da comarca de Várzea Grande compete atuar nos feitos da 3^a Vara Especializada de Família e Sucessões, nos feitos gerais das 1^a, 2^a e 3^a Varas Cíveis, nos feitos da Diretoria do Foro, nas Habilitações de Casamento e, concorrentemente com a 3^a Promotoria, nas causas de interesses individuais indisponíveis do idoso, por distribuição mediante os critérios da alternância e igualdade. **(Redação dada pelo artigo 4º da Resolução nº 75/2012-CPJ).**

Parágrafo Único – As Promotorias de Justiça Cíveis substituirão, na forma de rodízio, a promotoria de justiça da comarca de Poconé, iniciando-se pela 1^a Promotoria de Justiça Cível e assim sucessivamente. **(Alterado pela Resolução nº 049/2010-CPJ)**

ÁREA CRIMINAL

1^a Promotoria de Justiça Criminal da comarca de Várzea Grande – atuar nos feitos de crimes dolosos contra a vida.

2^a Promotoria de Justiça Criminal da comarca de Várzea Grande – atuar nos feitos criminais dos crimes previstos na Lei nº 11.343/2006, dos crimes previstos na Lei nº 9.503/1997 e dos crimes contra a dignidade sexual (feitos afetos à 3^a Vara Criminal).

3^a Promotoria de Justiça Criminal da comarca de Várzea Grande – atuar nos feitos criminais gerais (feitos afetos à 2^a Vara Criminal).

4^a Promotoria de Justiça Criminal da comarca de Várzea Grande – atuar nos feitos criminais gerais (feitos afetos à 4^a Vara Criminal).



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Planejamento e Gestão

Missão : Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania.

5ª Promotoria de Justiça Criminal da comarca de Várzea Grande – atuar nos feitos criminais gerais (feitos afetos à 6ª Vara Criminal).

6ª Promotoria de Justiça Criminal da comarca de Várzea Grande – atuar nos feitos decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher (feitos afetos à Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher). **(Alterado pela Resolução nº 051/2010-CPJ)**

Art. 6º Revogam-se as Resoluções nos 01/2002, 004/2003, 002/2004, 001/2005, 003/2007, todas do Colégio de Procuradores de Justiça.

Cuiabá, 15 de abril de 2008.

Paulo Roberto Jorge do Prado

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Edmilson da Costa Pereira

Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

ANEXO I

CUIABÁ - ENTRÂNCIA ESPECIAL

PROMOTORIAS CÍVEIS

1ª Drª. ROSANA MARRA	Antiga 2ª Promotoria de Justiça Cível
2ª Dr. AURÉLIO RENÉ ARRAIS	Antiga 4ª Promotoria de Justiça Cível
3ª Drª. ESTHER LOUISE ASVOLINSQUE P. FERRAZ	Antiga 15ª Promotoria de Justiça Cível
4ª Dr. THEODÓSIO FERREIRA DE FREITAS	Antiga 17ª Promotoria de Justiça Cível
5ª Dr. ALMIR TADEU DE ARRUDA GUIMARÃES	Antiga 26ª Promotoria de Justiça Cível
6ª Dr. EZEQUIEL BORGES DE CAMPOS	Antiga 5ª Promotoria de Justiça Cível



Ministério Público do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Planejamento e Gestão

Missão : Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania.

7 ^a Dr. ALEXANDRE DE MATOS GUEDES	Antiga 12 ^a Promotoria de Justiça Cível
8 ^a Dr. MIGUEL SLHESSARENKO	Antiga 24 ^a Promotoria de Justiça Cível
9 ^a Dr. GILBERTO GOMES	Antiga 6 ^a Promotoria de Justiça Cível
10 ^a Dr. GUSTAVO DANTAS FERRAZ	Antiga 8 ^a Promotoria de Justiça Cível
11 ^a Dr. MAURO ZAQUE DE JESUS	Antiga 16 ^a Promotoria de Justiça Cível
12 ^a Dr. CÉLIO JOUBERT FÚRIO	Antiga 22 ^a Promotoria de Justiça Cível
13 ^a Dr. ROBERTO APARECIDO TURIN	Antiga 23 ^a Promotoria de Justiça Cível
14 ^a Dr. MARCOS HENRIQUE MACHADO	Antiga 9 ^a Promotoria de Justiça Cível
15 ^a Dr ^a . ANA LUIZA ÁVILA PETERLINI SOUZA	Antiga 14 ^a Promotoria de Justiça Cível
16 ^a Dr. DOMINGOS SÁVIO DE B. ARRUDA	Antiga 21 ^a Promotoria de Justiça Cível
17 ^a Dr. GERSON NATALÍCIO BARBOSA	Antiga 20 ^a Promotoria de Justiça Cível
18 ^a Dr. MANOEL RESENDE RODRIGUES	Sem alteração
19 ^a Dr. JOSÉ ANTONIO BORGES PEREIRA	Sem alteração
20 ^a VAGA	Antiga 11 ^a Promotoria de Justiça Cível
21 ^a VAGA	Antiga 13 ^a Promotoria de Justiça Cível
22 ^a VAGA	Antiga 27 ^a Promotoria Cível
23 ^a VAGA	
24 ^a VAGA	
25 ^a VAGA	
26 ^a VAGA	
27 ^a VAGA	

PROMOTORIAS CRIMINAIS

1 ^a Dr. JOÃO AUGUSTO VERAS GADELHA	Sem alteração
2 ^a Dr. FLÁVIO CEZAR FACHONE	Antiga 13 ^a Promotoria de Justiça Criminal
3 ^a Dr. JOELSON DE CAMPOS MACIEL	Antiga 2 ^a Promotoria de Justiça Criminal



Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso
Procuradoria Geral de Justiça
Departamento de Planejamento e Gestão

Missão : Defender o regime democrático, a ordem jurídica e os interesses sociais e individuais indisponíveis, buscando a justiça social e o pleno exercício da cidadania.

4 ^a Dr. RUBENS ALVES DE PAULA	Antiga 14 ^a Promotoria de Justiça Criminal
5 ^a Dr. CÉLIO WILSON DE OLIVEIRA	Antiga 1 ^a Promotoria de Justiça Cível
6 ^a Dr. JORGE DA COSTA LANA	Antiga 3 ^a Promotoria de Justiça Criminal
7 ^a Dr. JOSÉ MEDEIROS	Antiga 5 ^a Promotoria de Justiça Criminal
8 ^a Dr. ADRIANO AUGUSTO STREICHER DE SOUZA	Antiga 6 ^a Promotoria de Justiça Criminal
9 ^a Dr ^a . JULIETA DO NASCIMENTO S. FARIA DA SILVA	Antiga 8 ^a Promotoria de Justiça Criminal
10 ^a Dr. GILL ROSA FECHTNER	Antiga 15 ^a Promotoria de Justiça Criminal
11 ^a Dr. MARCELO FERRA DE CARVALHO	Antiga 9 ^a Promotoria de Justiça Criminal
12 ^a Dr. ÉLIO AMÉRICO	Antiga 10 ^a Promotoria de Justiça Criminal
13 ^a Dr ^a . MÁRCIA BORGES SILVA CAMPOS FURLAN	Antiga 11 ^a Promotoria de Justiça Criminal
14 ^a Dr ^a . ANA CRISTINA BARDUSCO SILVA	Antiga 12 ^a Promotoria de Justiça Criminal
15 ^a Dr ^a . LINDINALVA RODRIGUES CORRÉA	Antiga 3 ^a Promotoria de Justiça Cível
16 ^a Dr ^a . SALETE MARIA BÚFALO PODEROSO	Antiga 25 ^a Promotoria de Justiça Cível
17 ^a Dr. ANTONIO SÉRGIO CORDEIRO PIEDADE	Antiga 3 ^a Promotoria de Justiça Cível
18 ^a Dr. WAGNER CEZAR FACHONE	Antiga 4 ^a Promotoria de Justiça Criminal
19 ^a Dr ^a . ELISAMARA SIGLES VODONÓS	Antiga 7 ^a Promotoria de Justiça Criminal
20 ^a Dr. ROOSEVELT PEREIRA CURSINE	Antiga 10 ^a Promotoria de Justiça Cível